



EDITAL DIRIERI Nº 8/2025

25 de fevereiro de 2025

Processo nº 23117.011979/2025-04

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário;
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a este processo;
- 1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;
- 1.4. O edital será divulgado no site <http://www.editalis.ufu.br> pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019 do Ministério da Economia;
- 2.2. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

3. DA(S) VAGA(S)

- 3.1. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no local do estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 3.2. A vaga ofertada está disponível no quadro abaixo:

Curso	Campus	Número de vagas	Turno	Local do estágio
Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Direito, Economia, Relações Internacionais e Sistemas de Informação	Santa Mônica	01 + CR	Manhã e/ou tarde	IERI

3.3. Candidatos em cadastro de reserva poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1. Estudante da Universidade Federal de Uberlândia que esteja matriculado em curso de graduação, cursando a partir do 3º período, conforme descrito no item 3 deste edital;

4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias.

5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. Atendimento ao público;

5.2. Recebimento e controle de atividades complementares;

5.3. Recebimento e entrega de protocolos;

5.4. Organização de arquivos e documentos;

5.5. Entrega de certidões, atestados, e comprovantes requisitados pelo aluno;

5.6. Recebimento de documentos e encaminhamento a secretaria;

5.7. Tirar cópias ou impressões no setor responsável, quando solicitado;

5.8. Suporte aos serviços de apoio;

5.9. Suporte para realização de inventário.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;

6.2. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do Processo Seletivo, bem como a legislação nele fundamentada;

6.3. As inscrições serão realizadas no período das **09:00 horas de 10 de março de 2025 às 09:00 horas de 24 de março de 2025**, na Secretaria do Instituto de Economia e Relações Internacionais, Bloco J, Sala 245 no Campus Santa Mônica, das 08:30 horas às 16:30 horas, conforme item 8 deste edital;

6.4. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas;

6.5. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério do Instituto de Economia e Relações Internacionais;

6.6. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7. DAS RESERVAS

7.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;

7.1.1. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021;

7.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras, conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018;

7.2.1. O estudante que se autodeclarar negro e se candidatar à vaga para as pessoas negras, e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação;

7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para realizar a inscrição, o estudante candidato deverá entregar os seguintes documentos:

8.2. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, Modalidades de Estágio, ESTÁGIO INTERNO NA UFU - NÃO OBRIGATÓRIO);

8.3. Documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

8.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.5. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando (comprovante de matrícula);

8.6. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

8.7. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida no item 8.1.

9. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

9.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição e CRA.

10. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação se dará a partir da análise de currículo de CRA;

10.2. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, sucessivamente:

10.2.1. Candidato que estiver cursando o período menos avançado;

10.2.2. Se mesmo assim ainda permanecer o empate, deve ser realizado um sorteio, de modo claro e objetivo, sendo o último recurso para o desempate.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **27 de março de 2025**, no endereço <https://www.ieri.ufu.br/> e afixado no mural do IERI, no segundo andar do Bloco 1J, Campus Santa Mônica.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;

12.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso;

12.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

12.4. O período de envio dos documentos para contratação ocorrerá entre o dia 1 ao dia 10 do mês que antecede o início do estágio.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital;

13.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso;

13.3. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital;

13.4. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Automaticamente, ao término do estágio;

13.4.2. A pedido;

13.4.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

13.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

13.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

13.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

13.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

13.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

13.5. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus

a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;

13.6. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, registrada em sistema da Universidade Federal de Uberlândia;

13.7. O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado;

13.8. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;

13.9. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 3.2 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

13.10. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

13.11. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;

13.12. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:

13.12.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;

13.12.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

13.13. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa;

13.14. O processo seletivo terá validade por prazo indeterminado até que o cadastro de reserva seja esgotado.

WOLFGANG LENK

Diretor *pro tempore* do Instituto de Economia e Relações Internacionais
Portaria de Pessoal UFU nº 1758/2024



Documento assinado eletronicamente por **Wolfgang Lenk, Diretor(a)**, em 25/02/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6127200** e o código CRC **83C071FE**.

Referência: Processo nº 23117.011979/2025-04

SEI nº 6127200